





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL - Campus João Pessoa

## TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

Pelo presente instrumento, as partes supracitadas firmam compromisso tendo em vista as seguintes condições:

**Cláusula Primeira:** O(A) Monitor(a) neste ato declara ter pleno acesso e conhecimento do Programa de Monitoria do IFPB, e ao qual fica inteiramente subordinado no que tange a direitos, obrigações e sanções previstas.

**Cláusula Segunda:** O exercício da monitoria (remunerada ou não) não implica em vínculo empregatício com o IFPB.

**Cláusula Terceira:** A Monitoria acontecerá no período de **15 de junho de 2017 a 15 de março de 2018**, descontadas as férias docentes/discentes, devendo o(a) Monitor(a) cumprir a jornada de trabalho (3 horas-aula/semana para monitor-bolsista e 2 horas-aula/semana para monitor-voluntário) estabelecida no Edital no qual concorreu a vaga, compatibilizando-se com o horário escolar, não podendo prejudicar suas atividades curriculares.

**Cláusula Quarta:** O(A) Monitor(a) se obriga a cumprir os horários pré-estabelecidos pela Coordenação de Curso/Área visando o cumprimento de sua jornada de trabalho sob a orientação do(a) Professor(a) Orientador.

**Cláusula Quinta:** O(A) Professor(a)-Orientador(a) é responsável pelo acompanhamento das atividades de monitoria, comprometendo-se a comunicar à Coordenação de Monitoria ou à Coordenação do Curso, qualquer tipo de irregularidade ou inadimplemento.

**Cláusula Sexta:** Caberá ao Professor (a)-Orientador (a) e ao Monitor (a), encaminharem ao término da vigência da monitoria, relatórios das atividades desenvolvidas, para efeito de emissão do Certificado de Monitoria.

**Cláusula Sétima:** Caberá ao Professor (a)-Orientador (a) e ao Monitor (a), encaminharem à Coordenação de Curso/Área, até o segundo dia útil de cada mês, as folhas de frequência do monitor, seja voluntário ou bolsista.

**Cláusula Oitava:** Caberá à Coordenação de Curso/Área a solicitação de pagamento do monitor bolsista, mediante o envio de memorando à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE), até o quinto dia útil do mês, informando o nome do monitor bolsista, bem como o registro de eventuais faltas observadas no mês anterior. A entrega desse memorando fora do prazo determinado implicará na transferência do pagamento para a folha do mês seguinte.

**Cláusula Nona:** O exercício da monitoria poderá ser cancelado: por solicitação do monitor; a pedido do professor da disciplina, mediante justificativa; por sanção disciplinar; por trancamento de matrícula; por faltas não justificadas nas atividades de monitoria.

**Cláusula Décima:** O monitor que, após o desvinculamento do programa de Monitoria, por qualquer que tenha sido o motivo, tiver recebido o pagamento da bolsa deverá devolver esse valor, mediante pagamento de GRU, emitida pelo DOF- Departamento de Orçamento e Finanças do Campus-JP.

**Cláusula Décima Primeira:** O não cumprimento da Cláusula anterior remeterá às providências cabíveis por parte do IFPB- Campus João Pessoa.

As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa de Monitoria, expressas neste Termo de Compromisso, firmado mutuamente, assinam o presente em três vias de igual teor e conteúdo.

João Pessoa, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017.

---

**Professor(a) Orientador(a)**

---

**Monitor(a)**

---

**Coordenador(a) de Monitoria**

---

**Coordenador(a) de Curso/Área**